

REQUERIMENTO Nº

045/2015

O Vereador **EVANDRO FARIAS MURA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Considerando que, as funcionárias públicas municipais que ocupam os cargos de enfermeira e auxiliar de enfermagem no NAS desenvolvem suas funções junto ao SAE/CTA - Serviço de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento, cujas atividades desenvolvidas implicam em contato constante e permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, portadores de HIV, tuberculose, hanseníase, hepatites virais e todas as doenças sexualmente transmissíveis;

Considerando que, esses profissionais também realizam a coleta de material sanguíneo de pacientes com HIV, hepatite B, C e sífilis, para consequente realização de testes, bem como o manuseio de todo o material não esterilizado. Da mesma forma, esses profissionais também desempenham suas funções junto ao Ambulatório de Hepatites Virais, que funciona junto ao SAE - Serviço de Assistência Especializada;

Considerando que, esses profissionais recebem em seu pagamento adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento);

Considerando, entretanto, que, de acordo com o anexo 14 da NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), aprovada pela Portaria MTb nº 3214/78, o trabalho realizado em contato com pacientes com doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, a insalubridade é de grau máximo, com direito a adicional no percentual de 40% (quarenta por cento);

Considerando ainda que, verifica-se que profissionais que trabalham em unidades do mesmo seguimento em municípios de nossa região já recebem o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento);

Considerando o exposto:

Requer, à mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao **Senhor Prefeito Municipal ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, solicitando a seguinte informação:

- Por qual motivo os funcionários públicos municipais acima especificados não estão recebendo o adicional de insalubridade no percentual de 40%, de acordo com o anexo 14 da NR-15?

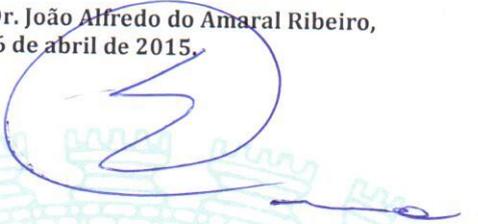
**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é bastante em si para justificar o pedido de informações, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
06 de abril de 2015.


**EVANDRO FARIAS MURA
VEREADOR DO PPS**

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

1 4 ABR 2015

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**
Estado de São Paulo
07 ABR. 2015
PROT. Nº 173

PROTOCOLO

